GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/12/2001, publicado no DODF de 28/12/2001, p. 14. Portaria nº 26, de 16/1/2002, publicada no DODF de 18/1/2002, p. 8.

Parecer n°. 267/2001-CEDF Processo n°.030.006718/99

Interessada: Escola Evangélica Recanto do Céu

- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental, e a matriz curricular para o ensino fundamental 1ª a 4ª série, da Escola Evangélica Recanto do Céu, localizada na CL 302, Conjunto D, Lotes 03 e 04, Santa Maria-DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 27 de agosto de 1999, em atendimento à Resolução nº.2/98-CEDF, a Escola Evangélica Recanto do Céu solicita a apreciação do Regimento Escolar, bem como da sua Proposta Pedagógica.

A Escola Evangélica Recanto do Céu, mantida por Maria do Socorro Lima Macedo Ensino-ME, localizada na CL 302, Conjunto D, Lotes 03 e 04, Santa Maria-DF, está credenciada, por 3(três) anos, nos termos da Portaria nº.111-SE, de 1º de julho de 1999, e autorizada a oferecer a Educação Infantil, nas modalidades de Creche e Pré-Escola, atendendo crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos de idade e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

ANÁLISE – O Regimento Escolar, em sua versão final anexada às fls. 58 a 91, após algumas correções, atende ao Título VI, Capítulo I, artigos 147 a 154 da Resolução nº.2/98-CEDF, sendo considerado pelas técnicas da SUBIP/SE em condições de aprovação.

A Proposta Pedagógica foi reformulada inúmeras vezes, tendo sua versão final anexada às fls. 92 a 109, atendendo às disposições dos artigos 156 a 159 da Resolução nº.2/98-CEDF.

A Escola Evangélica Recanto do Céu tem como finalidade principal "preparar o aluno intelectual e moralmente, a fim de que se torne um cidadão crítico e que seja sujeito ativo na sociedade". A escola vê a educação como um "processo de troca de experiências e aprendizagem contínua que adquirimos ao longo de nossas vidas".

A Educação infantil está estruturada por faixa etária:

- Creche crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos;
- Pré-Escola I crianças de 04 (quatro) anos;
- Pré-Escola II crianças de 05 (cinco) anos;
- Pré-Escola III crianças de 06 (seis) anos.

A forma de organização apresentada visa promover o desenvolvimento pessoal, social, afetivo e cognitivo dos alunos.

O ensino fundamental atende aos alunos de 1ª a 4ª série. "O trabalho é desenvolvido através dos conteúdos curriculares, procurando aproveitar ao máximo as experiências que trazem do ambiente familiar e social, visto que o ambiente escolar está inserido na sociedade".



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O regime é anual com módulo de 40 semanas e estão previstas 800 horas. Cada aula tem a duração de 60 minutos, totalizando um total de quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar, excluídos os 15 minutos reservados ao recreio. O horário de funcionamento é o seguinte: matutino: 7h30 às 11h45 e vespertino: 13h15 às 17h30.

A matriz curricular contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada que é composta por Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Informática Educativa e Ensino Religioso. Os temas transversais terão tratamento interdisciplinar.

Quanto à avaliação do ensino fundamental registre-se a incoerência entre o que prevê o Regimento Escolar em seu artigo 38 "A nota bimestral do aluno é o resultado da média aritmética das avaliações realizadas no bimestre" e a Proposta Pedagógica, fl. 104, que diz: "a avaliação é um processo contínuo, que visa não apenas quantificar os resultados...". "Dessa forma, a avaliação deixa de ser um ato de medir para fazer parte do processo de formação global dos alunos, procurando avaliá-los e acompanhá-los em todas as dimensões...".

Sugere-se à SUBIP/SE que solicite à escola a reformulação do Regimento Escolar, Capítulo IV, Seção III, que trata da Avaliação do Desenvolvimento e da Verificação do Rendimento Escolar e da Promoção, para adequá-lo à Proposta Pedagógica.

A escola conta com recursos humanos em número suficiente e devidamente habilitados, fls. 106.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental, e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, anexada a este parecer, da Escola Evangélica Recanto do Céu, localizada na CL 302, Conjunto D, Lotes 03 e 04, Santa Maria-DF, mantida por Maria do Socorro Lima Macedo Ensino-ME;
- b) recomendar à SUBIP/SE que oriente a escola na reformulação do seu Regimento Escolar, como sugerido na análise deste parecer;
- c) validar os atos escolares praticados pela instituição com base na Proposta Pedagógica e matriz curricular que ora são aprovadas.

Sala "Helena Reis, Brasília, 28 de novembro de 2001

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/11/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº. 267/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA EVANGÉLICA RECANTO DO CÉU

Curso: Ensino Fundamental – 1^a à 4^a série

Turno: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas

Regime: Seriado/Anual

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	SÉRIES			
	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
		TAS	TAS	TAS	TAS
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	2	2	2	2
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Artes	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	1	1	1	1
	Informática Educativa	1	1	1	1
	Ensino Religioso	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20
TOTAL ANUAL POR SÉRIE		800	800	800	800

Observações:

Legendas TAS = Tempo de Aula Semanal

- 1 Os temas transversais: vida familiar e social, educação para o trânsito, trabalho, saúde, educação ambiental, sexualidade, recursos da indústria local, cultura, linguagem e ética são desenvolvidas de forma integradas aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.
- 2 Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos.
- 3 O horário de funcionamento é: Turno matutino: 7h30 às 11h45

Turno vespertino: 13h15 às 17h30

- 4 O intervalo do recreio é de 15 (quinze) minutos e não está computado na carga horária semanal.
- 5 Os componentes curriculares são desenvolvidos como atividades de forma interdisciplinar e contextualizada.